

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE  
E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025**

O MUNICÍPIO DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA, com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023 (Regulamentação PNAB), bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), e no que couber, nas demais legislações aplicadas à matéria, torna público o Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO, com a finalidade de elaboração e execução de PROGRAMA DE FORMAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES NO MUNICÍPIO DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE, em consonância com o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) do Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

**1. DA APRESENTAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, fundamenta o presente Edital. Trata-se de uma política de caráter estruturante e continuado, que dispõe sobre a concessão de apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, visando o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura, a democratização do acesso às artes e o fomento à produção cultural em todo o território nacional.

1.2. Com base nessa Lei, o MUNICÍPIO DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA recebeu recursos a serem destinados ao fomento de ações culturais, selecionadas por meio de chamamento público, com o objetivo de impulsionar o desenvolvimento artístico e a economia criativa local.

1.3. O presente Edital é uma das ações previstas no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) do Ciclo 1 da PNAB no Município, sendo lançado para a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para elaborar e executar, em parceria com a Administração Pública, o PROGRAMA DE FORMAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES NO MUNICÍPIO DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE, abrangendo diversas linguagens artísticas (como teatro, dança, música, artes visuais e cultura popular), com base no art. 6º da Lei nº 14.399/2022.

**2. DO OBJETO E OBJETIVOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebrar TERMO DE FOMENTO visando a execução do PROGRAMA DE FORMAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES NO MUNICÍPIO DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE, em regime de parceria com o MUNICÍPIO DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE, conforme Termo de Referência (Anexo I).

2.2. A parceria terá por finalidade a realização de atividades de formação (cursos/oficinas) e difusão artística, visando capacitar a comunidade local e descentralizar o acesso à cultura.

2.3. O PROGRAMA DE FORMAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES NO MUNICÍPIO DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE, engloba os seguintes objetivos específicos:

- a) Promover a qualificação técnica e artística de jovens e adultos, oferecendo percursos formativos (cursos, oficinas e workshops) que contribuam para a excelência da produção cultural local;
- b) Descentralizar o acesso à cultura, garantindo a realização de atividades em, no mínimo,

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

- 05 (cinco) regiões distintas do município, com prioridade para áreas periféricas e rurais;
- c) Contribuir para a efetivação dos direitos culturais da população e para a promoção e proteção da diversidade cultural, assegurando a inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados;
  - d) Fomentar a economia da cultura, gerando oportunidades de trabalho e renda para artistas, mestres da cultura, arte-educadores e produtores locais, reconhecendo o papel da cultura para o desenvolvimento sustentável do município.

### 3. RESULTADOS ESPERADOS, DAS METAS E DOS INDICADORES DO PROGRAMA

3.1. Para uma melhor aferição dos indicadores de realização do programa, o parceiro deverá balizar sua proposta nos seguintes resultados esperados:

- a) Promover a qualificação técnica e artística da população de Jijoca de Jericoacoara/CE, oferecendo oportunidades de aprendizado e aperfeiçoamento em diversas linguagens artísticas (como teatro, música, dança, artes visuais, cultura popular, entre outras), visando a profissionalização do setor cultural local;
- b) Descentralizar o acesso aos bens e serviços culturais, garantindo a realização de atividades formativas e de difusão em, no mínimo, 05 (cinco) regiões distintas do município, com prioridade para áreas periféricas e rurais, promovendo a equidade territorial no investimento público;
- c) Contribuir para a efetivação dos direitos culturais e para a proteção da diversidade, assegurando a inclusão e o protagonismo de grupos historicamente vulnerabilizados, através do cumprimento das ações afirmativas e cotas estabelecidas para pessoas negras, indígenas e com deficiência;
- d) Fomentar a economia criativa local, gerando oportunidades de trabalho e renda para artistas, arte-educadores e produtores culturais do município, reconhecendo a cultura como vetor de desenvolvimento socioeconômico sustentável;
- e) Estimular a formação de público e a apreciação artística, através da realização de mostras, apresentações ou exposições resultantes dos processos formativos, aproximando a produção cultural local da comunidade em geral.

3.2. O PROGRAMA DE FORMAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES NO MUNICÍPIO DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE tem as seguintes metas para aferição dos resultados esperados com a execução do programa:

- a) Capacitar, no mínimo, 50 (cinquenta) alunos residentes e domiciliados em Jijoca de Jericoacoara, em situação de vulnerabilidade social ou não, em diferentes linguagens artísticas e culturais (como teatro, dança, música, artes visuais, cultura popular, entre outras), através dos percursos formativos (cursos ou oficinas) realizados ao longo da execução do programa;
- b) Realizar atividades de formação e difusão em, no mínimo, 05 (cinco) regiões distintas do município, incluindo localidades rurais e áreas periféricas, garantindo a descentralização do acesso aos bens culturais;
- c) Organizar, no mínimo, 01 (uma) Mostra de Resultados (apresentação artística, exposição, sarau ou intervenção cultural) ao final do ciclo formativo, aberta ao público e gratuita, visando a difusão dos conhecimentos adquiridos e a valorização dos novos talentos locais;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

- d) Atingir um público de pelo menos 200 (duzentas) pessoas ao longo do programa, considerando a soma dos alunos matriculados nas oficinas e os espectadores das ações de difusão (Mostra de Resultados);
- e) Gerar oportunidades de trabalho para artistas, mestres da cultura, arte-educadores e produtores locais, através da contratação de equipe técnica e docente para a execução do projeto, fomentando a economia da cultura no município;
- f) Garantir o cumprimento das Ações Afirmativas, assegurando que, no processo de seleção dos alunos/beneficiários, sejam aplicadas as cotas de no mínimo 25% para pessoas negras (pretas e pardas), 12% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência, além da aplicação de no mínimo 20% dos recursos em áreas periféricas.

3.3. A Administração Pública Municipal usará os seguintes indicadores para mensuração dos resultados esperados e metas do programa:

- a) Número de pessoas capacitadas: Quantidade de alunos que concluíram o percurso formativo nas linguagens artísticas propostas (com frequência mínima exigida para certificação);
- b) Número de ações de difusão realizadas: Total de mostras, exposições, saraus ou apresentações públicas realizadas como resultado final ou processo das oficinas ministradas;
- c) Número de oportunidades de trabalho geradas: Quantidade de profissionais da cultura (professores, mestres da cultura, produtores, técnicos) contratados direta ou indiretamente para a execução do programa;
- d) Público alcançado: Soma do número de alunos atendidos nas formações e do número de espectadores presentes nos eventos de culminância (mostras de resultados) promovidos pelo programa;
- e) Abrangência territorial (Descentralização): Número de regiões distintas (bairros periféricos ou localidades rurais) contempladas com as atividades formativas, verificando o cumprimento da meta de atuação em 05 (cinco) regiões;
- f) Índice de satisfação dos participantes: Avaliação da qualidade das oficinas, da estrutura e da atuação dos facilitadores, coletada por meio de pesquisas de feedback junto aos alunos beneficiados.

## 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS E VIGÊNCIA

4.1. Para fins deste Edital, o projeto apresentado pelo parceiro deverá ser executado nos termos do Plano de Trabalho (cuja proposta deve ser apresentada conforme Anexo II) aprovado pelo **MUNICÍPIO DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE**, em conformidade com os objetivos deste Edital e com as diretrizes do Termo de Referência (Anexo I).

4.2. O **MUNICÍPIO DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE** atuará em conjunto com a entidade selecionada para a execução do Programa e consequente consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e tendo o papel de aprovação, monitoramento e avaliação das atividades propostas para o Programa.

4.3. A parceria firmada através de Termo de Fomento terá **vigência de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação mediante celebração de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e em conformidade com a legislação aplicável.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICÓACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

### 5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 41.210,91 (quarenta e um mil e duzentos e dez reais e noventa e um centavos)** a ser repassado para o parceiro selecionado mediante a assinatura do Termo de Fomento.

5.2. A Dotação Orçamentária é uma informação importante para o Município organizar suas despesas. No caso deste Edital, a despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, proveniente dos repasses da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB):

- Unidade Orçamentária: 02.01
- Classificação: 13.392.0029.2.015
- Elemento de Despesas: 3.3.50.00.00
- Fonte do Recurso: 1719000000 (Transferências da União - PNAB)

5.3. Este Edital poderá ser suplementado (ou seja, seu valor total poderá ser aumentado), caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

5.4. O valor da parceria poderá ser aumentado mesmo após assinatura do Termo de Fomento, desde que mediante atualização do Plano de Trabalho, assinatura de Termo Aditivo e observância da legislação aplicável.

### 6. DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DOS IMPEDIMENTOS

#### 6.1. DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

6.1.1. Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);
- b) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014);
- c) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b" da Lei nº 13.019/2014);
- d) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme ANEXO III - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS;
- e) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, não sendo necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019/2014);

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICÓACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

- f) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, *caput*, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);
- g) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, *caput*, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);
- h) Apresentar prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- i) Apresentar prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual e Municipal da sede da OSC;
- j) Apresentar prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- l) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa certidão simplificada emitida por junta comercial;
- m) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ANEXO IV – “Declaração do art. 27 do Decreto Federal nº 8.726/2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade”;
- n) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, *caput*, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, *caput*, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- o) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

### 6.2. DOS IMPEDIMENTOS

6.2.1 Ficará impedida de celebrar a parceria a OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, *caput*, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, *caput*, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE  
E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza: sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, *caput*, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);

- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, *caput*, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, *caput*, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014); ou
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, *caput*, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

6.3. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada.

6.4. As certidões de comprovação de regularidade fiscal exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o seu recebimento.

6.5. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

6.6. Os documentos necessários à participação no presente Chamamento Público poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Comissão de Avaliação e Seleção.

6.6.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.6.2. Os documentos necessários à participação no presente Chamamento Público deverão ser

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente Chamamento Público, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Poderão se inscrever no presente edital as Organizações da Sociedade Civil cujos atos constitutivos contenham na previsão de finalidade ou atividade a proposta inscrita, com menção ao desenvolvimento de atividades culturais e desde que seja entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

7.2. Para celebrar a parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá ter no mínimo **01 ano de registro**, comprovar experiência prévia em projetos de cultura, demonstrar capacidade técnica e operacional, **e ter sede no Estado do Ceará**.

7.3. Nas inscrições apresentadas, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável pela proposta, maior de 18 (dezoito) anos.

### 8. DA ACESSIBILIDADE DAS AÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1 A execução do Programa deverá contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade das equipes.

8.2. O projeto deve prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, devendo o Plano de Trabalho e a Planilha Orçamentária contemplar recursos financeiros suficientes e compatíveis para a custear as medidas apresentadas, assegurando o pleno acesso e a participação de pessoas com deficiência.

### 9. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

9.1. O objetivo das ações afirmativas é atuar frente às desigualdades e segregações, de forma a reduzir a existência de desigualdades em razão de etnias, religiões, gênero ou condição financeira, dentre outros. Essas políticas podem ser viabilizadas por meio de aplicação de cotas, atribuição de vagas específicas, bônus de pontuação e outros.

9.2. Este edital garantirá a atribuição de pontos de bonificação na etapa de Avaliação e Seleção. Serão atribuídas pontuações superiores para as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que comprovarem, mediante autodeclaração ou documentos comprobatórios anexos à inscrição:

I - Possuir em seu quadro de dirigentes ou equipe técnica pessoas pertencentes a grupos socialmente vulneráveis ou minorias (negros, indígenas, mulheres, pessoas com deficiência, LGBTQIAPN+, entre outros); ou

II - Pertencer a movimentos sociais de identidade ou ter em seu histórico ações comprovadas que considerem essas pautas.

9.3. A pontuação de bonificação será somada à nota técnica da proposta, conforme critérios objetivos estabelecidos na tabela de classificação deste Edital.

### 10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. O presente Edital será disponibilizado no site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, para conhecimento público.

10.2. As inscrições estarão abertas no período de **30 de dezembro de 2025 a 30 de janeiro de 2026**, a serem realizadas de forma gratuita, exclusivamente online pelo site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

10.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente ou materiais postados via Correios.

10.4. Para efeito de inscrição neste edital, as pessoas físicas responsáveis pela coordenação do programa proposto e as instituições candidatas deverão estar cadastradas no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

10.5. As instituições culturais que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, devendo atualizar as informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

10.6. No ato de inscrição será submetida a Ficha de Inscrição Cadastral (Anexo III) devidamente preenchida e assinada, acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos (cópias legíveis):

#### 10.6.1. DOCUMENTAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (PESSOA FÍSICA):

- I - Cópia do Documento de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto;
- II - Cópia do CPF;
- III - Comprovante de residência atualizado.

#### 10.6.2. DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE (PESSOA JURÍDICA):

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

- I - Cartão do CNPJ (ativo);
- II - Estatuto Social consolidado e devidamente registrado em cartório;
- III - Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- IV - Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
- V - Declaração de não impedimento e demais declarações exigidas nos anexos deste edital.

### 10.6.3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E PORTFÓLIO (Histórico):

- I - Portfólio: Relatório contendo currículo da entidade e do responsável pelo projeto, descrevendo experiências na gestão e produção cultural há, pelo menos, 01 (um) ano;
- II - Comprovação de Atuação: Anexar fotos, recortes de jornais, cartazes, certificados, declarações ou clipping de mídia que comprovem a realização de ações culturais anteriores;
- III - Links de Materiais Audiovisuais (Opcional): Caso haja vídeos ou áudios, o proponente poderá incluir no portfólio impresso um documento contendo os links (endereços eletrônicos) para visualização do material em plataformas como YouTube, Vimeo ou Drive, certificando-se de que os links estejam públicos e acessíveis.

### 10.6.7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA (O PROJETO):

- I - Plano de Trabalho (conforme modelo do Anexo II) completamente preenchido, contendo: apresentação, objetivos, metodologia, cronograma, plano de comunicação e orçamento detalhado;
- II - Ficha técnica com nomes e funções da equipe que integra o projeto;
- III - Carta de Anuência dos profissionais principais (caso não sejam da diretoria da OSC).

10.7. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos enviados no ato de inscrição, isentando o **MUNICÍPIO DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.8. Eventuais irregularidades na documentação, ausência de itens obrigatórios ou informações inverídicas constatadas pela Comissão de Avaliação e Seleção implicarão na inabilitação ou desclassificação do proponente.

## 11. DAS ETAPAS DO PROCEDIMENTO

11.1. O presente procedimento observará as seguintes etapas:

- a) Publicação do Edital de Chamamento Público;
- b) Período de inscrição no Mapa Cultural do Ceará, contendo Plano de Trabalho e Documentação;
- c) Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Avaliação e Seleção;
- d) Divulgação do Resultado Preliminar de Avaliação e Seleção;
- e) Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar de Avaliação e Seleção;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

- f) Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e Avaliação;
- g) Homologação e publicação do Resultado Final de Avaliação e Seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

### **11.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.**

11.2.1. O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Jijoca de Jericoacoara ([www.jijocadejericoacoara.ce.gov.br](http://www.jijocadejericoacoara.ce.gov.br)) e afixado no flanelógrafo da sede da Prefeitura, com prazo de 30 (trinta) dias para conhecimento público, contado da data de publicação.

### **11.3. Etapa 2: Entrega das Propostas (Inscrição).**

11.3.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas devem entregar suas inscrições de forma exclusivamente online pelo site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, conforme orientações detalhadas no item 10 deste Edital.

### **11.4. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das inscrições pela Comissão de Avaliação e Seleção.**

11.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará as propostas apresentadas. A análise será técnica e independente.

11.4.2. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos a seguir:

#### **11.4.2.1. Critérios de Mérito Cultural e Técnico:**

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
a) Consistência técnica e pedagógica do Programa de Formação proposto (plano de aulas, metodologia);	3	0 a 4	12
b) Capacidade de descentralização e impacto nas 05 regiões do município (logística e abrangência);	3	0 a 4	12
c) Qualificação da equipe técnica e docente envolvida no projeto;	2	0 a 4	8
d) Estratégias de mobilização de público e divulgação das ações;	2	0 a 4	8
e) Adequação orçamentária (coerência entre custos e atividades);	1	0 a 4	4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE  
E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

f) Acessibilidade e Ações Afirmativas (estratégias de inclusão além das cotas mínimas).	1	0 a 4	4
<b>TOTAL MÁXIMO (MÉRITO)</b>	<b>48</b>		

**11.4.2.2. Critérios de Capacidade Técnica e Histórico:**

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
<b>a) Histórico de parcerias institucionais firmadas.</b> Para efeito de pontuação, a entidade poderá apresentar até 2 (duas) comprovações de parcerias firmadas para um dos tipos de parceiros com os quais firmou parcerias em torno de ações relacionadas com este termo de cooperação. O documento deve conter: nome, CNPJ e timbre da instituição parceira; Objeto da parceria; Duração da parceria; Obs. Carta de apoio e parcerias futuras não pontuarão. a. Instituições de Ensino Superior - 0,5 ponto (max. 1) b. Prefeituras, UFs, União e Consórcios públicos - 0,5 ponto (max. 1) c. Organizações da Sociedade Civil - 0,5 ponto (max. 1) d. Empresas públicas ou privadas - 0,5 ponto (max. 1) e. Outras parcerias - 0,5 ponto (max.1)	1	5	5
<b>b) Qualificação instrucional da diretoria</b> , comprovada por meio de diplomas/certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação. A pontuação deste critério será a média aritmética das pontuações obtidas por cada um dos profissionais que compõem a diretoria da organização, segundo o quantitativo explicitado a seguir. Cada entidade proponente deverá apresentar pelo menos 2 (dois) componentes da diretoria executiva, incluídos, obrigatoriamente, o diretor geral e diretor administrativo - financeiro, independente da nomenclatura adotada pela entidade.	1	0 a 3	3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE  
E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

a. Graduação - 1 ponto			
b. Especialização - 1,5 pontos			
c. Mestrado – 2 pontos			
d. Doutorado – 3 pontos			
<b>c) Experiência profissional da diretoria</b> , comprovada por meio de declarações de pessoa jurídica. A pontuação deste critério será a média aritmética das pontuações obtidas por cada um dos profissionais que compõe a diretoria da organização. Cada entidade proponente deverá apresentar pelo menos 2 (dois) componentes da diretoria executiva, incluídos, obrigatoriamente, o diretor geral e diretor administrativo - financeiro, independente da nomenclatura adotada pela entidade.	1	0 a 3	3
a. 1 a 5 anos - 1 ponto			
b. 6 a 10 anos - 2 pontos			
c. 11 ou mais - 3 pontos			
d. 11 ou mais - 3 pontos			
<b>d) Entidade com sede no município de Jijoca de Jericoacoara;</b>	2	1	2
<b>e) Tempo de existência da entidade</b> (até 2 anos = 1 ponto; até 4 anos = 2 pontos, até 8 anos = 3 pontos; acima de 8 anos = 4 pontos.	2	0 a 4	8
<b>TOTAL MÁXIMO (CAPACIDADE)</b>	<b>21</b>		

11.4.2.3. Critérios de Bonificação (Ações Afirmativas): Conforme item 9 deste Edital, será somada à nota final a seguinte pontuação extra:

- a) OSC com quadro dirigente composto majoritariamente por mulheres, negros, indígenas ou PCDs: +2 pontos.
- b) OSC com histórico comprovado de atuação em pautas identitárias ou comunitárias: +2 pontos.

11.4.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 60 % (sessenta por cento) da pontuação total aplicável, como também propostas incompatíveis com o Termo de Referência;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento previstos no Edital ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o edital;
- d) que contenham estimativa de despesa total e metas das atividades com valores manifestamente inexequíveis;
- e) com valor superior ao valor previsto no Termo de Referência.

**11.4.4.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**11.4.5.** Será declarada vencedora e selecionada a OSC que, atendendo às condições previstas neste Edital, apresentar a MAIOR PONTUAÇÃO, segundo os critérios de julgamento estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

**11.4.6.** Em caso de empate, será selecionada a OSC que:

- a) Maior pontuação no critério de "Mérito Cultural" (Item 11.4.2.1 - a);
- b) OSC com mais tempo de constituição;
- c) Sorteio.

**11.5. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar de Avaliação e Seleção.** A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo por meio de publicação no sítio oficial do Município de Jijoca de Jericoacoara na internet (<https://www.jijocadejericoacoara.ce.gov.br/>), sem prejuízo para divulgação em outros meios, iniciando-se o prazo para recurso.

**11.6. Etapa 5: Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar de Avaliação e Seleção.** Após a divulgação do Resultado Preliminar de Avaliação e Seleção será aberto o prazo recursal.

**11.6.1.** Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

**11.6.2.** O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail [cultura@jijocadejericoacoara.ce.gov.br](mailto:cultura@jijocadejericoacoara.ce.gov.br), conforme formulário específico de recurso anexo, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

**11.6.3.** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**11.7. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Avaliação e Seleção**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

- 11.7.1. Havendo recursos, a Comissão de Avaliação e Seleção os analisará.
- 11.7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade gestora da Secretaria, com as informações necessárias à decisão final.
- 11.7.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- 11.7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
- 11.7.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7.6. Os resultados serão publicizados no site oficial da Prefeitura de Jijoca de Jericoacoara/CE, bem como no Mapa Cultural do Ceará, sendo de total responsabilidade da Instituição Cultural acompanhar essas informações.

**11.8. Etapa 7: Homologação e publicação do Resultado Final de Avaliação e Seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, o resultado definitivo do processo de seleção.

11.8.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

11.8.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## **12. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

**12.1.** A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

- a) Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais;
- b) Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais e análise do plano de trabalho;
- c) Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário;
- d) Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento; e
- e) Publicação do extrato do Termo de Fomento no meio oficial de publicidade da administração pública municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE  
E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICÓACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

**12.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais e dos documentos relativos ao critério de julgamento descritos no item 11.5.2.** Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

12.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os elementos exigidos em lei, em especial aqueles previstos no art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

12.2.2. O Plano de Trabalho (Anexo II) é o documento pelo qual a Entidade OSC definirá as atividades e o projeto que serão desenvolvidos, com o descriptivo das ações, metas e indicadores para posterior monitoramento.

12.2.3. Na apresentação das receitas e despesas, a Entidade OSC deverá incluir elementos indicativos da mensuração da compatibilização dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou por outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços e quaisquer outras fontes de informações;

12.2.5. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 1 ano com cadastro ativo;

III - atestado(s) ou declaração que comprovem a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante;

IV - prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

V - prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual e Municipal da sede da OSC.

VI - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme ANEXO VI – “Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade”;

IX - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICÓACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

X - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no [art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014](#), as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no ANEXO VII – “Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos”;

XI - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme ANEXO V – “Declaração sobre Instalações e Condições Materiais”;

XII - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme ANEXO VI – “Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade”; e

12.2.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

12.2.7. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V, VI e VII do subitem 12.2.5 que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

12.2.8. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa deverão ser protocolizados pela OSC selecionada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara, localizada na Rua Nazaré Vasconcelos, 1707, Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h às 17h.

**12.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.** Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

12.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, poderá ser consultado o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

12.3.2. A administração pública municipal, através da Comissão de Avaliação e Seleção, examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

12.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

12.3.4. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

12.3.5. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

### **12.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.**

12.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, sob pena de não celebração da parceria.

12.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

### **12.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.**

12.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

12.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

12.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

12.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

### **12.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Fomento no meio de Publicação Oficial do Município.** O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato mediante afixação no flanelógrafo oficial da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE e no sítio oficial, na forma da Lei Orgânica do Município.

12.7. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital para pagamento de:

- a. Taxa de administração, gerência ou similar, bem como pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b. Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente às ações previstas no Plano de Trabalho do projeto aprovado;
- c. Despesas de aduaneira e seguro;
- d. Despesa fora da vigência do instrumento;

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICÓACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

e. Despesas, a qualquer título, com servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

f. Despesas com servidor público municipal ou terceirizado vinculado à Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara ou aos seus equipamentos culturais, bem como despesas com o respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

12.8. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

a. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

b. Remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;

c. Assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;

d. Despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio, vinculados à execução do objeto deste Edital;

e. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

12.9. O recurso para a execução do projeto selecionado será repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso pactuado no plano de trabalho.

### **13. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL**

13.1. Em cumprimento às diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022) e visando a democratização do acesso aos bens culturais, a OSC selecionada deverá garantir as seguintes medidas de Contrapartida Social:

- I. Garantir a gratuidade integral de todas as atividades formativas (cursos/oficinas) e de difusão (mostra de resultados) previstas no Plano de Trabalho; e
- II. Realizar, além da carga horária regular do curso, pelo menos 01 (uma) atividade extra (como palestra, aula-espetáculo ou roda de conversa) destinada prioritariamente a alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Jijoca de Jericoacoara ou a grupos comunitários em áreas de vulnerabilidade social;
- III. Permitir a captação de imagens e registros das atividades pela Prefeitura Municipal, cedendo os direitos de uso de imagem para fins institucionais e de divulgação da política pública de cultura, a título gratuito e por prazo indeterminado.

13.2. As medidas de contrapartida deverão ser informadas no Plano de Trabalho, indicando o local, a data prevista e o público estimado a ser beneficiado.

13.3. A OSC deverá autorizar a veiculação, transmissão e exibição dos produtos culturais resultantes da parceria em plataformas públicas ou redes sociais da Prefeitura Municipal, visando a ampliação do acesso público ao conteúdo gerado.

### **14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação do projeto exibirão obrigatoriamente as marcas da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas e manuais de aplicação de

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

marcas da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

14.1.1. O fomento do Município, através da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara, aos projetos selecionados neste Edital deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

14.1.2. Para fins de cumprimento da previsão do item anterior, em toda divulgação referente ao projeto será obrigatória a veiculação e inserção das logomarcas oficiais, além da inserção do seguinte texto: **“ESTE PROJETO FOI FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA), POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA”**.

14.2. Todo e qualquer material de divulgação (cards, faixas, vídeos, convites, etc.) deverá ser encaminhado para prévia aprovação da Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Cultura (ou setor de comunicação da Prefeitura) antes de sua veiculação pública.

14.3. O material de divulgação do projeto e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações claras sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados nas atividades.

14.4. O material de divulgação do projeto deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em cumprimento ao art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

## 15. DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Em atenção ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Regulamentação da PNAB), a OSC selecionada neste Edital ficará obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante prestação de contas e comprovação da execução do objeto.

15.1.1. O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do fim da vigência do Termo de Fomento.

15.1.2. A prestação de contas deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a. Relatório de Execução do Objeto (comprovando o cumprimento das metas, realização das oficinas, lista de presença, fotos, vídeos, etc.);
- b. Relatório de Execução Financeira (relação de pagamentos efetuados);
- c. Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento (desde o recebimento do recurso até o último pagamento);
- d. Comprovante de recolhimento do saldo remanescente (se houver sobras de recurso na conta).

15.2. O descumprimento da obrigação de prestar contas no prazo legal ou a não regularização de pendências apontadas pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara ensejará a inadimplência da OSC, a instauração de Tomada de Contas Especial e a aplicação das penalidades legais cabíveis.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

15.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam à Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas. Devem ser observados ainda os seguintes pontos;

- a. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
- b. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
- c. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados;
- d. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Fomento.

15.4. A prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no item 15.1 e, subsidiariamente, de Relatórios de Visita Técnica *in loco* eventualmente realizadas durante a execução da parceria.

### 15.5. DAS AÇÕES COMPENSATÓRIAS

15.5.1. Em caso de prestação de contas final julgada irregular (rejeitada) e após exaurida a fase de ampla defesa e contraditório, a OSC poderá solicitar à Administração Pública autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público (novas atividades culturais), conforme permite o art. 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023 (aplicável à PNAB) e o art. 72, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que não tenha havido dolo ou fraude e a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

16.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Jijoca de Jericoacoara/CE, pelo link <https://jijocadejericoacoara.ce.gov.br>, bem como no Mapa Cultural do Ceará, pelo link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

16.3. Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Cultura ou através do e-mail [cultura@jijocadejericoacoara.ce.gov.br](mailto:cultura@jijocadejericoacoara.ce.gov.br).

16.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário Municipal de Governo, Esporte e Cultura de Jijoca de Jericoacoara/CE.

16.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE  
E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

16.6. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito da execução do projeto serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

16.7. O Município de Jijoca de Jericoacoara e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentos de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

16.8. A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.9. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.10. A OSC selecionada cede à Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara, por período indeterminado ou pelo máximo permitido em Lei, direitos de uso de imagem e exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos morais e o devido crédito ao autor.

16.11. A OSC selecionada é responsável por garantir que os agentes culturais envolvidos (equipe, professores, alunos) também cedam à Prefeitura Municipal, mediante termo de autorização, o direito de uso de imagem para os fins descritos no item anterior.

16.12. Produtos, textos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia (Licença Creative Commons ou similar).

16.13. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto Federal nº 11.740/2023 e na Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC).

16.14. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo III - Ficha de Inscrição Cadastral;

Anexo IV - Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo V - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo VI - Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726/2016 e Relação dos Dirigentes;

Anexo VII - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos (Art. 39 da Lei 13.019);

Anexo VIII - Formulário de Recurso;

Anexo IX - Carta de Anuência do Profissional/Equipe Técnica;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE  
E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

Anexo X - Formulário de Acessibilidade;

Anexo XI - Declaração de Cotas e Ações Afirmativas (Autodeclaração);

Anexo XII - Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal;

Anexo XIII - Minuta do Termo de Fomento.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 30 de dezembro de 2025.

**DOUGLAS WAGNER DE HOLANDA**

Secretário Municipal de Governo,  
Esporte e Cultura de Jijoca de Jericoacoara

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

##### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Termo de Referência visa orientar a instituição candidata a elaborar o projeto com base nos parâmetros estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara para o Chamamento Público destinado à realização do PROGRAMA DE FORMAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES NO MUNICÍPIO DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE. A instituição a ser selecionada ficará responsável pela elaboração e coordenação de um projeto que contemple em suas ações todo o percurso previsto, que compreende, em linhas gerais:

- a) O planejamento e acompanhamento das atividades propostas;
- b) Seleção e contratação dos facilitadores/formadores nas linguagens artísticas propostas;
- c) Seleção de artistas, agentes culturais e alunos para participar do ciclo formativo;
- d) Realização de mostras de resultados, apresentações ou intervenções artísticas em espaços e equipamentos públicos do município, garantindo a descentralização;
- e) Fornecimento de serviço, produção, logística e estrutura necessárias para execução das ações propostas;
- f) Comunicação, divulgação e mobilização do público;
- g) Serviço de secretaria e produção executiva (pagamento de cachês, gestão financeira das despesas geradas nas ações propostas, elaboração do relatório das atividades desempenhadas e a apresentação da prestação de contas).

##### **2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

2.2. O objeto deste Chamamento Público é a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC) para executar o **PROGRAMA DE FORMAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES NO MUNICÍPIO DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE**, em regime de parceria com o **MUNICÍPIO DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE**, mediante a celebração de **Termo de Fomento**, conforme detalhado neste **Termo de Referência (Anexo I)**.

##### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A justificativa para a realização do PROGRAMA DE FORMAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES NO MUNICÍPIO DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE está ancorada em fatores culturais, sociais e econômicos que destacam a importância da intervenção para a estruturação do setor cultural no município. Os principais pontos são:

3.1.1. Qualificação e Profissionalização do Setor Cultural: Diferente de ações pontuais, a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) possui caráter estruturante. Em Jijoca de Jericoacoara, identifica-se a necessidade de promover formação técnica e artística continuada para que os agentes

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

culturais locais possam aprimorar seus produtos e serviços, garantindo sustentabilidade e qualidade técnica às produções artísticas do município a longo prazo.

**3.1.2. Promoção do Acesso à Cultura e Descentralização:** A cultura é um direito e um elemento central para a coesão social. O programa busca garantir o acesso a atividades artísticas diversificadas (teatro, dança, música, artes visuais, etc.), democratizando a cultura com foco especial em alcançar as 05 (cinco) regiões do município, incluindo áreas periféricas e rurais, conforme meta estabelecida no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR).

**3.1.3. Fortalecimento da Economia Criativa:** A economia da cultura é uma fonte significativa de emprego e renda. A realização deste programa permitirá não apenas a formação de novos talentos, mas a contratação imediata de artistas, mestres da cultura e produtores locais para atuarem como formadores e facilitadores, estimulando o empreendedorismo cultural e a criação de oportunidades econômicas diretas.

**3.1.4. Valorização da Identidade e Diversidade Cultural:** Jijoca de Jericoacoara possui uma identidade cultural rica, que merece ser difundida. O fortalecimento das diversas linguagens artísticas permite que a população tenha voz, registrando e valorizando suas histórias e tradições, além de promover a diversidade cultural, combatendo estereótipos e fomentando o respeito pelas diferentes expressões.

**3.1.5. Justificativa para a Parceria com OSC (MROSC):** A opção pela execução do programa por meio de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), via Termo de Fomento, fundamenta-se na necessidade de eficiência logística e operacional. A realização de cursos e mostras descentralizadas em diversas regiões exige uma gestão ágil para contratação de múltiplos instrutores, aquisição de materiais diversos e mobilização comunitária, expertise que as OSCs locais detêm, complementando a atuação da Administração Pública.

**3.1.6. Além disso, a parceria via MROSC assegura que os recursos da PNAB sejam aplicados de forma a maximizar o impacto social, permitindo uma execução mais próxima das comunidades beneficiadas e garantindo o cumprimento das metas físicas de formação (número de alunos) e territorialidade (número de regiões atendidas).**

**3.1.7. Dessa forma, o programa surge como uma medida estratégica para fortalecer o Sistema Municipal de Cultura de Jijoca de Jericoacoara, promovendo não apenas o fomento econômico, mas também o acesso equitativo à formação artística, alinhando-se integralmente às diretrizes da Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB).**

### **4. DOS OBJETIVOS**

**4.1. O PROGRAMA DE FORMAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES NO MUNICÍPIO DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE** tem como objetivo geral o fortalecimento, a estruturação e a descentralização das políticas públicas de cultura no Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. A iniciativa busca promover a qualificação técnica e artística da população, garantindo o acesso democrático aos bens culturais e impulsionando a profissionalização dos agentes locais em diversas linguagens artísticas.

**4.2. O PROGRAMA DE FORMAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES NO MUNICÍPIO DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

**JERICOACOARA/CE**, engloba os seguintes objetivos específicos:

- a) Promover a **qualificação técnica e artística** de jovens e adultos, oferecendo percursos formativos (cursos, oficinas e workshops) que contribuam para a excelência da produção cultural local;
- b) **Descentralizar o acesso à cultura**, garantindo a realização de atividades em, no mínimo, **05 (cinco) regiões** distintas do município, com prioridade para áreas periféricas e rurais, conforme as metas do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR);
- c) Contribuir para a efetivação dos **direitos culturais** da população e para a promoção e proteção da diversidade cultural, assegurando a inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados;
- d) Fomentar a **economia da cultura**, gerando oportunidades de trabalho e renda para artistas, mestres da cultura, arte-educadores e produtores locais, reconhecendo o papel da cultura para o desenvolvimento sustentável do município.

### **5. DOS RESULTADOS ESPERADOS**

5.1. Para uma melhor aferição dos indicadores de realização do programa, a OSC parceira deverá balizar sua proposta nos seguintes resultados esperados:

- a) Qualificação Técnica: Desenvolvimento de uma rede de profissionais e agentes culturais capacitados em diversas linguagens artísticas (teatro, dança, música, artes visuais, cultura popular, etc.), aumentando a qualidade técnica da produção local;
- b) Economia da Cultura: Geração de oportunidades de trabalho e renda para artistas, técnicos, mestres da cultura e produtores, estimulando a economia criativa do município;
- c) Empreendedorismo: Fomento ao empreendedorismo cultural e à profissionalização, especialmente entre jovens e agentes culturais de áreas periféricas;
- d) Democratização do Acesso: Realização de atividades de formação e difusão acessíveis ao público, garantindo a inclusão de comunidades rurais e grupos historicamente vulnerabilizados;
- e) Identidade Local: Promoção e valorização da diversidade das expressões artísticas de Jijoca de Jericoacoara, refletindo a cultura local e regional;
- f) Descentralização: Efetiva capilaridade das ações culturais, com iniciativas (oficinas e mostras) distribuídas por, no mínimo, **05 (cinco) regiões** do município, incluindo zonas rurais e periféricas, conforme meta do PAAR;
- g) Referência Cultural: Consolidação de Jijoca de Jericoacoara como um polo de referência na formação artística e produção cultural na região;
- h) Sustentabilidade: Estabelecimento de parcerias e fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura para apoiar continuamente o setor.

### **6. DAS METAS**

6.1. O **PROGRAMA DE FORMAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES NO MUNICÍPIO DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE** tem as seguintes metas físicas para aferição dos resultados esperados com a execução do programa:

- a) Capacitar, no mínimo, **50 (cinquenta)** alunos residentes em Jijoca de Jericoacoara, através de cursos, oficinas ou workshops em linguagens artísticas diversas (teatro, dança, música, artes visuais, cultura popular, etc.);

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICÓACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

- b) Realizar atividades em, no mínimo, 05 (cinco) regiões distintas do município, priorizando áreas periféricas e rurais, garantindo a descentralização do investimento público;
- c) Realizar, no mínimo, 01 (uma) Mostra de Resultados (evento de culminância/difusão) aberta ao público e gratuita, para apresentação dos trabalhos desenvolvidos pelos alunos durante o processo formativo;
- d) Atingir um público direto e indireto de pelo menos 200 (duzentas) pessoas, considerando a soma dos alunos matriculados e os espectadores das ações de difusão e mostra de resultados;
- e) Gerar oportunidades de trabalho e renda, através da contratação de equipe técnica e docente (professores, mestres da cultura, produtores) para a execução do projeto;
- f) Cumprir as Cotas de Ações Afirmativas, garantindo que, do total de beneficiários (alunos), sejam atendidos no mínimo: 25% de pessoas negras (pretas e pardas), 12% de pessoas indígenas e 5% de pessoas com deficiência.

### **7. DOS INDICADORES DO PROGRAMA**

7.1. A administração pública municipal usará os seguintes indicadores para mensuração dos resultados esperados e avaliação do cumprimento das metas do programa:

- a) Número de pessoas certificadas: Quantidade de alunos que concluíram o percurso formativo nas linguagens artísticas propostas, com frequência mínima exigida;
- b) Número de ações de difusão realizadas: Total de eventos de culminância realizados ao final do processo formativo, tais como mostras, exposições, apresentações de teatro/dança/música, saraus ou intervenções urbanas;
- c) Número de oportunidades de trabalho geradas: Quantidade de profissionais contratados para a execução do projeto, dividindo entre equipe técnica (produtores, coordenadores), equipe docente (professores, mestres da cultura) e serviços indiretos;
- d) Público alcançado (Espectadores): Número de pessoas presentes na(s) Mostra(s) de Resultados e eventos abertos à comunidade promovidos pelo programa;
- e) Abrangência Territorial (Descentralização): Número de regiões distintas (bairros periféricos ou localidades rurais) onde foram efetivamente realizadas as oficinas ou apresentações, visando o cumprimento da meta de 05 (cinco) regiões;
- f) Índice de satisfação dos participantes: Avaliação da qualidade das oficinas, da estrutura e da atuação dos facilitadores, coletada por meio de formulários de pesquisa de satisfação aplicados aos alunos e ao público.

### **8. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

8.1. O programa deverá ser executado por meio da utilização de práticas de Gestão de Projetos, contendo um roteiro claro e detalhado de todas as etapas necessárias para a execução das atividades propostas no Plano de Trabalho (Anexo II).

8.2. A proponente deverá descrever no Plano de Trabalho todas as ações que irá realizar para cada objetivo, bem como apontar os instrumentos de coleta de dados para aferição dos indicadores e cumprimento das metas propostas neste Termo de Referência.

8.3. A inscrição e seleção dos alunos/beneficiários do programa deverá ser feita através de mecanismos transparentes (formulários físicos ou online), garantindo a conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) no tratamento das informações

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICÓACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

pessoais.

8.4. A proponente deverá estabelecer critérios claros de seleção dos participantes, priorizando o interesse artístico, a diversidade e o cumprimento das cotas de ações afirmativas (negros, indígenas e PCDs) estabelecidas neste Edital, dispensando-se ferramentas complexas de avaliação psicológica.

8.5. A proponente deverá elaborar um cronograma detalhado, contemplando cada etapa do programa (pré-produção, execução das aulas, mostra de resultados e pós-produção), alocando recursos orçamentários de forma coerente para maximizar o impacto.

8.6. Caberá à instituição proponente organizar cursos e oficinas voltadas para o desenvolvimento de habilidades artísticas e técnicas em linguagens como teatro, dança, música, artes visuais, cultura popular, produção cultural, entre outras, com prioridade absoluta para residentes de Jijoca de Jericoacoara.

8.7. Garantir suporte operacional, técnico e logístico para a realização das Mostras de Resultados e apresentações descentralizadas nas 05 (cinco) regiões, assegurando a qualidade das apresentações (som, iluminação, estrutura básica) e a segurança dos participantes.

8.8. A proponente deverá apresentar a metodologia de execução referente a:

I - Monitoramento da frequência e conteúdo dos cursos (aulas teóricas e práticas);

II - Cadastro e certificação dos alunos capacitados;

III - Acompanhamento do desenvolvimento artístico e aprimoramento de competências dos participantes.

### **9. DOS ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NAS AÇÕES DO PROGRAMA**

9.1. O conjunto das atividades propostas pelo parceiro deverá ser apresentado por meio de Plano de Trabalho (Anexo II) em conformidade com os objetivos deste Edital e com as diretrizes deste Termo de Referência (Anexo I).

9.2. A elaboração e coordenação do **PROGRAMA DE FORMAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES NO MUNICÍPIO DE JIJOCÀ DE JERICÓACOARA/CE**, bem como o planejamento e acompanhamento das atividades que as integrarão, compreende: o planejamento e acompanhamento desde o processo de seleção de artistas e professores, definição dos territórios contemplados com as ações formativas e mostras de resultados, a análise das condições técnicas e operacionais de execução das propostas, a produção das ações de difusão artística, operacionalização das formações junto à coordenação pedagógica, o fornecimento de serviços de logística e estrutura necessárias para execução das ações propostas, a comunicação e mobilização do público, o repasse dos cachês, pagamento das despesas geradas nas ações propostas, elaboração do relatório das atividades desempenhadas e a apresentação de prestação de contas, conforme este Termo de Referência e as normas jurídicas aplicadas à matéria.

9.3. Caberá à instituição selecionada a seleção e/ou convite dos facilitadores que irão compor a agenda de formação e qualificação, e a coordenação, supervisão, acompanhamento e monitoramento de sua realização. A produção das atividades formativas e seu acompanhamento técnico e a produção das ações culturais de difusão e culminância. Além disso, a instituição selecionada assegurará a integração da agenda, a estrutura das ações,

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

assessoria e capacitação dos participantes para a boa realização de suas atividades, no que diz respeito à produção, comunicação, mobilização de públicos e acompanhamento. No âmbito da gestão, deverá a instituição selecionada realizar o pagamento previsto no plano de trabalho, o acompanhamento das atividades e a emissão de relatórios finais.

9.4. Deverá ser incorporada à proposta a ideia de gestão compartilhada, tanto com a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara bem como a equipe contratada pela Instituição com os equipamentos artísticos e culturais, escolas e outros espaços – públicos e privados – bem como com os professores e artistas/fazedores de cultura selecionados para participar do percurso formativo e de criação artística, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014.

9.5. A proposta apresentada deverá conter estratégias para:

- a) Capacitar e incentivar, por meio de suporte técnico e pedagógico, artistas e fazedores de cultura a produzirem/criarem produtos artísticos e culturais a partir das atividades realizadas (exemplo: espetáculos teatrais, apresentações de dança, shows musicais, exposições de artes visuais, feiras de artesanato, etc.);
- b) Realizar os processos de difusão, circulação e fruição das expressões artísticas e culturais de Jijoca de Jericoacoara;
- c) Promover a formação de plateia e apreciação artística, através de mostras e apresentações abertas à comunidade;
- d) Capacitar artistas e fazedores de cultura participantes em aspectos técnicos e artísticos de sua linguagem de atuação;
- e) Propiciar novas alternativas de fruição cultural nos distintos espaços culturais do município de Jijoca de Jericoacoara, descentralizando o acesso;
- f) Ampliar as possibilidades de exibição e circulação de produtos artísticos em espaços alternativos e/ou propor a ocupação de espaços culturais do município;
- g) Dinamizar a ideia de gestão compartilhada entre a instituição selecionada, artistas, educadores, gestores e espaços culturais;
- h) Capacitar artistas e grupos participantes na produção e comunicação de seus projetos, coletividades e empreendimentos culturais;
- i) Favorecer a oferta de atividades de formação e qualificação cultural e criativa no município.

### **10. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS**

10.1. A instituição candidata para a gestão do chamamento público deverá formular proposições, atendendo no mínimo aos itens previstos neste Termo de Referência, conforme especificações relacionadas a seguir:

10.1.1. Seleção dos Facilitadores e Equipe Docente Planejar e executar o processo de seleção dos facilitadores e instrutores das formações artísticas e culturais, que contemple o aprimoramento dos artistas envolvidos, realizando as seguintes atividades:

- a) Composição da banca de curadoria composta pela equipe da instituição selecionada e representantes da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara;
- b) Assegurar a diversidade no processo de curadoria das formações e ações culturais realizadas;
- c) Garantir que as atividades formativas se adequem à realidade local e às demandas das 05 (cinco) regiões do município;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

- d) Organizar a grade de programação das aulas e oficinas;
- e) Realizar contato, contratação e gestão dos facilitadores/professores;
- f) Viabilizar as condições técnicas e materiais para a realização das atividades;
- g) Organizar e acompanhar pedagogicamente as atividades.

### 10.1.2. Planejamento e Acompanhamento da Capacitação Artística

- a) Realizar a busca ativa e inscrição dos agentes culturais e alunos participantes das formações;
- b) Análise das condições técnicas, operacionais e pedagógicas para realização das atividades (salas, equipamentos, materiais de consumo);
- c) Análise das condições estruturais dos espaços artísticos, escolas ou espaços comunitários destinados à realização das ações propostas;
- d) Elaboração e controle da lista de frequência e relatórios das atividades realizadas;
- e) Análise das necessidades dos artistas, fazedores de cultura e educadores para realização das propostas;
- f) Acompanhamento e supervisão da criação/produção de produtos culturais resultantes das formações (espetáculos, exposições, performances) por parte de alunos e educadores;
- g) Assessoria aos artistas e fazedores na elaboração do planejamento de produção e execução de suas propostas artísticas por meio de monitoria técnica;
- h) Aprovação do cronograma da capacitação junto à Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara.

### 10.1.3. Planejamento e Execução da Difusão e Circulação Artística

- a) Definição de estratégias de ocupação dos espaços e equipamentos públicos com as ações de Mostra de Resultados e Apresentações Artísticas;
- b) Articulação comunitária para realização das ações culturais de difusão nas áreas periféricas e rurais (descentralização);
- c) Definição de programação e curadoria das apresentações de culminância dos cursos (dança, teatro, música, etc.);
- d) Acompanhamento e supervisão de aspectos técnicos (som, iluminação, palco, estrutura) na garantia da viabilidade de realização das apresentações;
- e) Garantir o fornecimento de serviços de logística e estrutura necessárias para execução das ações propostas;
- f) Elaboração de uma agenda para difusão dos resultados junto à comunidade escolar e população em geral.

### 10.1.4. Comunicação e Mobilização de Públicos

- a) Ampla divulgação das ações culturais e inscrições para as formações artísticas;
- b) Avaliação da qualidade e viabilidade das propostas de comunicação visual;
- c) Assessoria na elaboração de estratégias de mobilização de públicos para garantir o cumprimento das metas de participantes;
- d) Gestão das redes sociais e outros meios de comunicação para dar visibilidade ao fomento da Lei Aldir Blanc (PNAB);
- e) Divulgação das programações das Mostras de Resultados e eventos abertos ao público.

### 10.1.5. Da Gestão Administrativa e Financeira

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

- a) Pagamento dos professores/facilitadores selecionados ou convidados;
- b) Pagamento dos cachês da equipe técnica (coordenação, produção, assistente de produção, social media, etc.);
- c) Assegurar o cumprimento das atividades e do cronograma físico-financeiro;
- d) Solicitar dos professores o relatório das capacitações realizadas (conteúdo ministrado, fotos, lista de presença);
- e) Elaboração de prestação de contas parcial e final dos recursos, junto à Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara;
- f) Elaboração de Relatório Final de Execução do Objeto.

### **11. DAS AÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA**

**11.1. O PROGRAMA DE FORMAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES NO MUNICÍPIO DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE** é organizado em três eixos estruturantes, desenhados para proporcionar uma experiência completa de aprendizado, criação e fruição cultural. A seguir estão as linhas que estruturam o programa:

#### **11.1.1. Eixo 1: Percurso Formativo (Teórico-Prático)**

- a) Esta linha oferece formação técnica e artística para, no mínimo, **50 (cinquenta) alunos** de Jijoca de Jericoacoara. O percurso deve focar no desenvolvimento de competências em linguagens artísticas específicas (Ex: Teatro, Dança, Música, Artes Visuais, Cultura Popular ou Audiovisual), conforme a expertise da OSC proponente.
- b) As aulas devem combinar teoria e técnica, promovendo a qualificação de novos talentos locais e o fortalecimento da economia criativa no município.

#### **11.1.2. Eixo 2: Laboratório de Criação Artística**

- a) No Laboratório, os participantes colocam em prática os conhecimentos adquiridos, aplicando técnicas em processos criativos reais. Com orientação de profissionais experientes, os alunos deverão desenvolver **produtos culturais resultantes** (como espetáculos, coreografias, exposições, performances ou obras audiovisuais) que dialoguem com a identidade cultural de Jijoca de Jericoacoara.
- b) Essa etapa é essencial para a consolidação do aprendizado e para dar voz à identidade cultural da comunidade.

#### **11.1.3. Eixo 3: Circuito de Difusão e Mostra de Resultados**

- a) A terceira linha é a realização de Ações de Difusão (apresentações públicas), onde serão exibidos/apresentados os trabalhos desenvolvidos pelos alunos.
- b) A difusão deverá ocorrer de forma descentralizada, cobrindo as 05 (cinco) regiões do município (sede e distritos/zonas rurais), democratizando o acesso à cultura e garantindo a formação de plateia.

11.2. Essas três linhas integram teoria, prática e difusão, criando uma experiência completa. As propostas apresentadas por meio de Plano de Trabalho (Anexo II) deverão observar as seguintes categorias e parâmetros de referência:

### **11.3. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PERCURSO FORMATIVO**

#### **11.3.1. Cursos e Oficinas (Carga Horária sugerida: 40h a 60h totais)**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

- a) Módulo Técnico: Realização de aulas focadas nos fundamentos da linguagem artística escolhida (Ex: Expressão Corporal, Técnica Vocal, História da Arte, Roteiro, etc.).
- b) Módulo Prático: Realização de oficinas de experimentação e manuseio de instrumentos, equipamentos ou materiais artísticos.

### **11.3.2. Laboratório de Criação (Mentoria)**

- a) Orientação artística para a montagem do produto final (ensaços dirigidos, curadoria de obras, edição de materiais). Os participantes deverão produzir coletivamente obras artísticas prontas para exibição pública.

### **11.3.3. Palestras ou Masterclasses (Opcional)**

- a) Realização de, pelo menos, uma palestra aberta ou aula-espetáculo sobre a importância da arte, economia da cultura ou produção cultural, com duração mínima de 2h.

## **11.4. PERFIL DOS PROFISSIONAIS E VALORES DE REFERÊNCIA**

11.4.1. Perfil: Profissionais com experiência comprovada, mediante análise de portfólio e currículo, na linguagem artística correspondente ao curso a ser ministrado.

11.4.2. Valor de Referência (Hora-Aula): O valor de referência para pagamento de cachê de professores/formadores sugere-se ser de, no mínimo, R\$ 80,00 (oitenta reais) a R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora-aula, garantindo a valorização do trabalhador da cultura, devendo o proponente adequar os valores à realidade de mercado e ao teto orçamentário do projeto.

## **11.5. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS NA GESTÃO DO PROJETO**

11.5.1. As ações a seguir devem estar previstas na proposta apresentada pela OSC:

- a) Planejamento, realização e acompanhamento pedagógico das ações formativas;
- b) Coordenação, produção executiva e logística do circuito de difusão;
- c) Execução de um Plano de Comunicação e Mobilização Social;
- d) Seleção e contratação de professores e equipe técnica;
- e) Planejamento e execução do processo de inscrição e seleção dos alunos (respeitando as cotas);
- f) Gestão financeira: pagamentos de cachês, fornecedores e serviços;
- g) Aquisição/locação de materiais de consumo (figurinos, tintas, materiais de papelaria, etc.) e locação de equipamentos (som, iluminação) necessários;
- h) Monitoramento: listas de frequência, registros fotográficos e em vídeo;
- i) Elaboração de Relatório Final de Execução do Objeto e Financeiro.

## **11.6. CIRCUITO DE DIFUSÃO (MOSTRA DE RESULTADOS)**

11.6.1. Realização de um circuito de apresentações descentralizadas na sede e distritos do município de Jijoca de Jericoacoara, contemplando no mínimo **05 (cinco) ações**, podendo ser 04 apresentações itinerantes menores e 01 grande Mostra Final, gratuitas e abertas ao público.

11.6.2. Atividades do Circuito:

- a) Articulação com espaços comunitários, escolas ou praças públicas;
- b) Transporte da equipe e alunos para os locais de apresentação;
- c) Montagem de estrutura básica (som/luz/cenário) para as apresentações;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

- d) Registro de público e impacto social.

### **12. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

12.1. O valor global estimado para a execução do presente Edital é de **R\$ 41.210,91 (quarenta e um mil e duzentos e dez reais e noventa e um centavos)**, oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

12.2. Os valores apresentados no Plano de Trabalho deverão ser compatíveis com os preços de mercado. A Administração Pública poderá solicitar ajustes para adequação aos valores efetivamente praticados, observando os princípios da economicidade e eficiência.

12.3. Os recursos serão repassados em parcela única, após a assinatura do Termo de Fomento e a abertura de conta bancária específica.

12.4. DAS VEDAÇÕES: As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho aprovado, sendo expressamente vedado:

- I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- III - Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Fomento;
- IV - Pagar multas, juros ou correções monetárias, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

### **12.5. DAS DESPESAS PERMITIDAS**

12.5.1. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, desde que previstas no Plano de Trabalho:

I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, proporcionalmente ao tempo dedicado ao projeto;

II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - Custos indiretos necessários à execução do objeto (água, luz, internet, aluguel de sede), desde que indispensáveis para o funcionamento da entidade durante a execução do projeto, mediante memória de cálculo de rateio;

IV - Aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) necessários à execução das atividades artísticas e formativas.

### **12.6. DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA:**

12.6.1. Os recursos recebidos deverão ser mantidos em conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal),

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

a ser aberta exclusivamente para a gestão desta parceria.

12.6.2. Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo e lastro em títulos da dívida pública, devendo os rendimentos ser aplicados no objeto da parceria, sujeitos às mesmas regras de prestação de contas.

### **13. ELEMENTOS PARA DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

13.1. A entidade deverá apresentar o currículo e portfólio dos profissionais que compõem a equipe técnica principal, demonstrando experiência comprovada nas seguintes funções:

I - Coordenação Geral: Experiência com organização, gestão e monitoramento de projetos culturais ou sociais;

II - Produção Executiva: Experiência em produção de eventos, logística e contratação de serviços artísticos;

III - Comunicação: Experiência em divulgação, mobilização de público e gestão de redes sociais;

IV - Gestão Financeira/Prestação de Contas: Experiência administrativa e financeira (preferencialmente contador ou técnico com experiência em convênios/partners públicas).

13.1.1. Os profissionais indicados que não possuírem vínculo trabalhista ou estatutário direto com a instituição deverão assinar a Carta de Anuência (Anexo IX), confirmando sua participação no projeto caso a proposta seja selecionada.

13.2. A entidade deverá declarar possuir condições de infraestrutura operacional mínima para a gestão do projeto (espaço de trabalho, computadores, acesso à internet e telefone), seja em sede própria ou em espaço cedido por terceiros.

13.3. Será considerado como diferencial para comprovação de capacidade técnica e operacional:

I - Ter experiência anterior na execução de parcerias com a Administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal) com o objeto executado a contento;

II - Possuir histórico de realização de atividades de formação ou difusão cultural no município de Jijoca de Jericoacoara há pelo menos 01 (um) ano.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE  
E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

**ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas às quais elas estão relacionadas.

**1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE**

<b>Nome da OSC:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço Completo:</b>	
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Nome do Representante Legal:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>

**2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

**2.1. Título do Projeto:** (*Dê um nome ao seu projeto de formação*)

**2.2. Objeto:** (*Descrever o que será feito. Ex: Realização de curso de teatro para 50 jovens e mostra de resultados em 5 comunidades*)

**2.3. Justificativa:** (*Por que este projeto é importante para Jijoca? Qual a realidade que ele pretende transformar? Por que sua entidade é capaz de executá-lo?*)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE  
E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

**2.4. Público-Alvo:** (*Quem serão os beneficiários diretos? Quantos alunos? Qual faixa etária?*)

**2.5. Locais de Execução (Descentralização):** (*Liste as 05 regiões/bairros/comunidades onde as atividades acontecerão, conforme exigido no Edital*)

**3. METAS E INDICADORES** (*Descreva as metas quantitativas conforme o item 6 do Termo de Referência)*

Meta	Descrição da Meta	Indicador de Aferição (Como provar?)	Quantidade
<b>Meta 1</b>	Realizar Capacitação Artística	Nº de Alunos Certificados	<b>50</b>
<b>Meta 2</b>	Ações Descentralizadas	Nº de Regiões Atendidas	<b>05</b>
<b>Meta 3</b>	Realizar Mostra de Resultados	Nº de Eventos/Apresentações	<b>01</b> (mínimo)
<b>Meta 4</b>	Cotas (Ações Afirmativas)	% de Alunos Negros/Indígenas/PCD	25% / 12% / 5%

**4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** (*Descreva COMO o projeto será feito. Como serão as aulas? Como será a seleção dos alunos? Como será a divulgação?*)

**5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** (*Marque com um X os meses de realização de cada etapa. O projeto deve ser executado dentro do prazo de vigência)*

ETAPA / ATIVIDADE	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Planejamento e Contratação de Equipe	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
Divulgação e Inscrições	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
Realização das Aulas/Oficinas	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
Produção da Mostra de Resultados	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
Realização da Mostra (Difusão)	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE  
E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

Prestação de Contas Final	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
---------------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----

**6. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (ORÇAMENTO DETALHADO)** (*Liste todas as despesas necessárias. O valor total não pode ultrapassar R\$ 41.210,91*)

(O proponente deve preencher os quadros abaixo com os dados reais do seu projeto. O texto em itálico abaixo é apenas ilustrativo).

META 1	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL			
<i>Realização do Curso de Teatro e Mostra Cultural</i>	<b>R\$ 41.400,70</b>	/ /	/ /			
<b>Descrição da Meta</b>						
<i>Realizar a formação artística de 50 jovens de Jijoca de Jericoacoara em técnicas teatrais e produzir uma Mostra de Resultados com 05 apresentações descentralizadas na sede e distritos.</i>						
ETAPA 1.1	DATA INICIAL	DATA FINAL				
<i>Planejamento, Divulgação e Gestão</i>	/ /	/ /				
<b>Descrição da Etapa</b>						
<i>Contratação da equipe administrativa, elaboração do plano de mídia, divulgação das inscrições, seleção dos alunos e serviços contábeis iniciais.</i>						
ITENS	NATUREZA DA DESPESA	DESCRÍÇÃO DA DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1.1.1	<i>Serviços de Terceiros - PF</i>	<b>COORDENAÇÃO GERAL:</b> <i>Pagamento de profissional para coordenação executiva do projeto, responsável pelo planejamento, relatórios e gestão de equipe. Carga horária de 20h semanais.</i>	Mês	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.2	<i>Serviços de Terceiros - PJ</i>	<b>ASSESSORIA CONTÁBIL:</b> <i>Contratação de escritório ou profissional de contabilidade para abertura de conta, acompanhamento mensal e prestação de contas final.</i>	Serviço	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.3	<i>Serviços de Terceiros - PJ</i>	<b>DESIGN GRÁFICO:</b> <i>Criação de identidade visual, cards para redes sociais, cartaz digital e layout de camisetas.</i>	Serviço	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL DA ETAPA 1.1:</b>					<b>R\$</b>	

ETAPA 1.2	DATA INICIAL	DATA FINAL
<i>Execução das Oficinas (Aulas)</i>	/ /	/ /
<b>Descrição da Etapa</b>		
<i>Realização das aulas práticas e teóricas de teatro, compra de materiais para figurinos e cenários e fornecimento de lanche para os alunos.</i>		

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE  
E CULTURA DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

ITENS	NATUREZA DA DESPESA	DESCRÍÇÃO DA DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1.2.1	Serviços de Terceiros - PF	<b>OFICINEIRO DE TEATRO:</b> Cachê para professor de artes cênicas para ministrar aulas práticas, ensaios e direção da mostra final. Inclui transporte próprio.	Hora/Aula	120	R\$ 100,00	R\$ 0,00
1.2.2	Material de Consumo	<b>MATERIAIS DE PRODUÇÃO (CENÁRIO/FIGURINO):</b> Aquisição de tecidos (algodão cru, chita), tintas para tecido, colas, adereços cênicos, madeira e papelaria para confecção do cenário e figurinos da peça final.	Verba	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.3	Material de Consumo	<b>ALIMENTAÇÃO (LANCHE):</b> Fornecimento de kit lanche (suco e sanduíche) para 50 alunos durante os dias de aula.	Kit	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL DA ETAPA 1.2:</b>						<b>R\$ 0,00</b>

ETAPA 1.3	DATA INICIAL	DATA FINAL
<i>Círculo de Difusão (Mostra de Resultados)</i>	/ /	/ /
<b>Descrição da Etapa</b>		
Realização de 05 apresentações públicas do espetáculo criado, em 05 localidades diferentes (Sede e Zona Rural), com estrutura de som e transporte.		

ITENS	NATUREZA DA DESPESA	DESCRÍÇÃO DA DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1.3.1	Serviços de Terceiros - PJ	<b>LOCAÇÃO DE TRANSPORTE:</b> Locação de veículo tipo Van ou Micro-ônibus (com motorista e combustível) para transporte de 20 pessoas (elenco) + cenário para as 5 localidades de apresentação.	Diária	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3.2	Serviços de Terceiros - PJ	<b>LOCAÇÃO DE SOM E LUZ:</b> Locação de kit de sonorização (2 caixas ativas, mesa, mic) e iluminação básica (4 refletores LED, mesa) com técnico operador para as apresentações.	Diária	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3.3	Serviços de Terceiros - PF	<b>REGISTRO FOTOGRAFICO:</b> Serviço de fotógrafo para cobertura das 5 apresentações finais, com entrega de material editado em alta resolução.	Serviço	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE  
E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

<b>1.3.4</b>	<i>Custos Indiretos (Rateio)</i>	<b>CUSTOS ADMINISTRATIVOS:</b> <i>Rateio proporcional de despesas de energia, internet e água da sede da OSC durante a execução do projeto (06 meses).</i>	Mês	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL DA ETAPA 1.3:</b>						<b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO:</b>						<b>R\$ 41.210,91</b>

**7. DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima prestadas são verdadeiras e que a entidade possui capacidade técnica e operacional para executar o Plano de Trabalho proposto.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_.

**Assinatura do Representante Legal da OSC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE  
E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICÓACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL**

**1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da Sede: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: Jijoca de Jericoacoara / CE

CEP: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

Telefone/WhatsApp: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Telefone Pessoal: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**3. PROPOSTA:**

Nome do Projeto: \_\_\_\_\_

Valor Solicitado: R\$ \_\_\_\_\_

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

**Jijoca de Jericoacoara/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.**

**Assinatura do Representante Legal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE  
E CULTURA DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) **[NOME DA ENTIDADE]**, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_:

**DECLARO** que a referida entidade está ciente e **concorda integralmente** com todas as disposições, regras e exigências previstas no **Edital de Chamamento Público nº 04/2025 – PNAB** e em seus anexos.

Declaro, ainda, que me responsabilizo, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal Brasileiro), pela veracidade e legitimidade de todas as informações prestadas e documentos apresentados no ato de inscrição durante este processo de seleção.

Jijoca de Jericoacoara/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE  
E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

**ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016, que a Organização da Sociedade Civil (OSC) **[NOME DA ENTIDADE]**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_:

*(Assinale com um X ou mantenha apenas a opção que corresponde à realidade da sua entidade)*

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Jijoca de Jericoacoara/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE  
E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICÓACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726/2016 E RELAÇÃO DOS  
DIRIGENTES**

Declaro para os devidos fins, em nome da Organização da Sociedade Civil (OSC) **[NOME DA ENTIDADE]**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016, que:

1. Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

*Observação: A presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).*

**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

<b>RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE</b>		
<b>Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC</b>	<b>Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF</b>	<b>Endereço residencial, telefone e e-mail</b>

2. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE  
E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Jijoca de Jericoacoara/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE  
E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICÓACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016, que a Organização da Sociedade Civil (OSC) **[NOME DA ENTIDADE]**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional (se for o caso);
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

*Observação: A presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Jijoca de Jericoacoara/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**(Assinatura)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE  
E CULTURA DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

**ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE RECURSO**

**Nome do organização da sociedade civil inscrita:**

**CNPJ da inscrita:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**RAZÕES DO RECURSO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(a) representante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE  
E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

**ANEXO IX - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL**

Eu, XXXXXXXXX (nome do profissional), abaixo assinado, portador do documento de identidade nº XXXXXX, XXXXXXXX (inserir órgão expedidor da identidade), CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXX (inserir endereço completo), telefone/whatsapp nº XXXXXX (DDD + inserir número de telefone), endereço eletrônico XXXXXXXX (inserir e-mail), **DECLARO** para os devidos fins que aceito o convite e concordo em integrar a equipe técnica do projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil (OSC) **[NOME DA ENTIDADE]**, para exercer a função de **[INserir A FUNÇÃO: Ex: Professor, Coordenador, Produtor]**.

A referida participação se dará em observância à proposta submetida ao **Edital de Chamamento Público nº 04/2025 – PNAB**, referente ao **PROGRAMA DE FORMAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES NO MUNICÍPIO DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE**, em regime de parceria com o **MUNICÍPIO DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE**.

XXXXXXXXXX (inserir cidade), XX (inserir dia), de XXXXXX (inserir mês) de 202\_.

---

Assinatura do Profissional

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE  
E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

**ANEXO X - FORMULÁRIO DE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:**

**Nome do Projeto:**

---

**Proponente:**

---

**INSTRUÇÕES:** Marque abaixo quais medidas de acessibilidade serão implementadas no projeto para garantir a participação plena de Pessoas com Deficiência (PcD), idosos e pessoas com mobilidade reduzida, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.399/2022 (PNAB).

**1. ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA (Física/Espacial):**

- ( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ( ) Piso tático (alerta ou direcional);
- ( ) Rampas de acesso (fixas ou móveis);
- ( ) Elevadores ou plataformas elevatórias;
- ( ) Corrimãos e guarda-corpos;
- ( ) Banheiros adaptados para pessoas com deficiência;
- ( ) Vagas de estacionamento reservadas e sinalizadas;
- ( ) Assentos reservados para PcD e pessoas obesas;
- ( ) Iluminação adequada para pessoas com baixa visão;
- ( ) Outra: \_\_\_\_\_

**2. ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL (Conteúdo/Informação):**

- ( ) Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) em aulas ou apresentações;
- ( ) Material em Braille;
- ( ) Sinalização tática ou com alto contraste;
- ( ) Audiodescrição (para pessoas com deficiência visual);
- ( ) Legendas (Open Caption ou Closed Caption) em vídeos ou projeções;
- ( ) Linguagem simples e acessível;
- ( ) Textos digitais adaptados para leitores de tela;
- ( ) Outra: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE  
E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

**3. ACESSIBILIDADE ATITUDINAL (Comportamental):**

- ( ) Capacitação da equipe para atendimento adequado a pessoas com deficiência;
- ( ) Contratação de profissionais com deficiência na equipe do projeto;
- ( ) Ações de sensibilização de público e agentes culturais contra o capacitismo;
- ( ) Divulgação em formatos acessíveis;
- ( ) Outra: \_\_\_\_\_

**4. DETALHAMENTO DAS AÇÕES:** *(Descreva abaixo, de forma sucinta, como as medidas marcadas acima serão executadas na prática durante o projeto).*

**5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ACESSIBILIDADE:** Informar o valor destinado no orçamento (Planilha do Anexo II) para custear essas medidas.

**Valor (R\$):** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Instituição Candidata

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE  
E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICÓACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE COTAS / AÇÕES AFIRMATIVAS**

(Autodeclaração para Bonificação e Compromisso Social)

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

**Nome da OSC Proponente:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Nome do Representante Legal:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**2. SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO EXTRA (BÔNUS):** (*Preencher apenas se a OSC se enquadrar nos critérios de bonificação previstos no Item 11.4.2.3 do Edital*)

Declaro, sob as penas da lei, para fins de obtenção da pontuação de bonificação no processo de seleção do **Edital de Chamamento Público nº 04/2025 – PNAB**, que a Organização da Sociedade Civil (OSC) acima identificada possui seu **Quadro de Dirigentes ou Equipe Técnica** composto **majoritariamente** por pessoas pertencentes aos seguintes grupos vulnerabilizados:

*(Marque com um X a(s) opção(ões) que se aplica(m) à maioria da diretoria/equipe)*

**Pessoas Negras** (Pretas ou Pardas);

**Pessoas Indígenas;**

**Mulheres** (Cisgênero ou Transgênero);

**Pessoas com Deficiência (PcD);**

**Pessoas LGBTQIAPN+;**

**Comunidades Tradicionais** (Quilombolas, Ribeirinhos, Ciganos, etc.).

**Observação:** A OSC deverá manter em seus arquivos a autodeclaração individual de cada membro da diretoria/equipe para fins de comprovação, caso solicitado pela Comissão de Avaliação e Seleção ou órgãos de controle.

**3. HISTÓRICO E ATUAÇÃO (BÔNUS):** (*Preencher apenas se a OSC se enquadrar no Item 11.4.2.3, alínea "b" do Edital*)

Declaro que a OSC possui histórico comprovado de atuação continuada em pautas identitárias, comunitárias ou de defesa de direitos humanos, conforme demonstrado no Portfólio anexo à inscrição.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE  
E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

**4. COMPROMISSO COM AS COTAS DE BENEFICIÁRIOS (ALUNOS): (Item Obrigatório para todos os proponentes, conforme Item 3.2 e 13.1 do Edital)**

Declaro estar ciente de que, caso o projeto seja selecionado, a execução do **PROGRAMA DE FORMAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES NO MUNICÍPIO DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE** deverá obrigatoriamente garantir a reserva de vagas para os beneficiários diretos (alunos das oficinas/cursos), respeitando os percentuais mínimos abaixo, em conformidade com a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB):

- **25% (vinte e cinco por cento)** das vagas para pessoas **Negras (pretas e pardas)**;
- **12% (doze por cento)** das vagas para pessoas **Indígenas**;
- **5% (cinco por cento)** das vagas para pessoas com **Deficiência (PcD)**.

Comprometo-me a realizar a busca ativa e utilizar mecanismos de autodeclaração no formulário de inscrição dos alunos para assegurar o cumprimento dessas metas.

**5. VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES:**

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade por elas. Estou ciente de que a falsidade nas declarações poderá implicar na desclassificação do projeto, na rescisão do Termo de Fomento e nas sanções civis, administrativas e penais cabíveis, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideológica).

Jijoca de Jericoacoara/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**Assinatura do Representante Legal da OSC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE  
E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICÓACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURAL**

**À Comissão de Avaliação e Seleção do Edital de Chamamento Público nº 04/2025 – PNAB  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCÀ DE JERICÓACOARA**

**REF.: RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO**

A Organização da Sociedade Civil (OSC) **[NOME DA INSTITUIÇÃO]**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu( sua) representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, proponente neste Edital de Chamamento Público que tem por objeto a seleção de OSC para executar o **PROGRAMA DE FORMAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES NO MUNICÍPIO DE JIJOCÀ DE JERICÓACOARA/CE**:

Vem, respeitosamente, comunicar que **NÃO PRETENDE RECORRER** da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção que divulgou o resultado preliminar da fase de:

( ) Seleção de Propostas (Análise de Mérito)

( ) Habilitação Jurídica e Fiscal

Dessa forma, **RENUNCIA expressamente** ao direito de interpor recurso administrativo e ao prazo recursal estabelecido no Edital e na Lei Federal nº 13.019/2014, solicitando, em consequência, o prosseguimento imediato do feito para a homologação do resultado definitivo e posterior celebração da parceria.

(Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da OSC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE  
E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

**ANEXO XIII – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO**

**TERMO DE FOMENTO Nº [NÚMERO]/2025**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA E A  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [NOME DA  
OSC], PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ DA PREFEITURA], com sede administrativa na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representado pelo(a) **Secretário(a) Municipal de Governo, Esporte e Cultura, Sr(a). [NOME DO SECRETÁRIO]**, portador(a) do RG nº [NÚMERO] e CPF nº [NÚMERO], doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**; e a Organização da Sociedade Civil **[NOME DA OSC]**, inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], doravante denominada **OSC PARCEIRA**, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG nº [NÚMERO] e CPF nº [NÚMERO], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO]; resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do **Edital de Chamamento Público nº 04/2025 – PNAB**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016, da **Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB)**, do Decreto Federal nº 11.740/2023, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta nas disposições contidas na **Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB)**; no **Decreto Federal nº 11.740/2023 (Regulamentação da PNAB)**; na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; e demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE FOMENTO se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº [XXXXXXX] e no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 – PROGRAMA DE FORMAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES NO MUNICÍPIO DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICÓACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a execução, em regime de parceria, do **PROGRAMA DE FORMAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES NO MUNICÍPIO DE JIJOCÀ DE JERICÓACOARA/CE**, mediante concessão de apoio financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCÀ DE JERICÓACOARA à PARCEIRA, e conforme Plano de Trabalho (Anexo II), parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS**

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pela PARCEIRA sob supervisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCÀ DE JERICÓACOARA que acompanhará a execução dos trabalhos através do(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, designado(a) como **GESTOR(A)** do instrumento, ao(à) qual compete realizar todas as atividades previstas em lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização deste TERMO DE FOMENTO será realizada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, designado(a) como **FISCAL**, competindo-lhe realizar todas as atividades de fiscalização previstas na legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficam reservados à PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCÀ DE JERICÓACOARA os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCÀ DE JERICÓACOARA e a PARCEIRA atuarão em conjunto para a consecução das finalidades de interesse público recíproco, assumindo as partes as seguintes obrigações:

#### I – DA SECRETARIA

- a) Depositar, em conta específica da PARCEIRA, os recursos financeiros previstos para a

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE  
E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICÓACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

execução do objeto deste Termo, no valor de R\$ 41.210,91 (quarenta e um mil e duzentos e dez reais e noventa e um centavos), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

- b) Analisar os Relatórios e a Prestação de Contas oriundos da execução deste TERMO DE FOMENTO no prazo previsto na legislação vigente;
- c) Aprovar e acompanhar as atividades de execução propostas pela Parceira, avaliando os seus resultados e reflexos;
- d) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que solicitadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto deste Termo;
- e) Prorrogar de ofício a vigência do presente Termo, mediante apostilamento, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- f) Supervisionar e assessorar a PARCEIRA, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- g) Fornecer à PARCEIRA normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos;
- h) Realizar o monitoramento e avaliação da parceria;
- i) Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

**II – DO (A) PARCEIRO (A)**

- a) Abrir conta específica para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCÀ DE JERICÓACOARA efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
- c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCÀ DE JERICÓACOARA para este fim;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE  
E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

- d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários à execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;
- e) Fornecer contrapartida social, caso prevista no Plano de Trabalho;
- f) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, no prazo legal após o encerramento da vigência do instrumento;
- g) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento;
- h) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria e os valores de mercado;
- i) Devolver os bens e direitos remanescentes ou solicitar expressamente que a Administração Pública, quando for o caso, ceda a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;
- j) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA e os auditores de controle interno do Poder Executivo tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado;
- k) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;
- l) Restituir à PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
  1. Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICÓACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

2. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
  3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência.
- m) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE FOMENTO;
  - n) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes na Legislação vigente;
  - o) Realizar a divulgação do PROJETO em conformidade com as disposições do Edital, mencionando o apoio da Prefeitura Municipal e do Governo Federal (PNAB).

### III - DAS OBRIGAÇÕES EM COMUM

- a) Qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE FOMENTO a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento;
- b) As partes comprometem-se, ainda, a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE FOMENTO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos casos de apresentações públicas, a PARCEIRA compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade e a obrigatoriedade da meia-entrada, nos termos da legislação aplicável.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO tem vigência da data de sua assinatura até **[INDICAR DATA]**, podendo haver prorrogação mediante celebração de termo aditivo e aplicação normativa atinente à matéria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de pedido de prorrogação de prazo, este deverá ser fundamentado e formulado em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo, desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCÀ DE JERICÓACOARA.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE  
E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICÓACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 41.210,91 (quarenta e um mil e duzentos e dez reais e noventa e um centavos).**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores serão transferidos à conta da PARCEIRA, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os valores são oriundos da Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB) e programados orçamentariamente da seguinte forma: [INSERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA].

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A liberação dos recursos deverá ocorrer em consonância com o disposto no Plano de Trabalho, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A creditação dos valores mencionados no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pela PARCEIRA, dos dados da supramencionada conta específica.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A PARCEIRA ficará obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante comprovação da execução do objeto e detalhada Prestação de Contas do total dos recursos repassados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCÀ DE JERICÓACOARA, em até **90 (noventa) dias** após o encerramento da vigência do Termo de Fomento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Termo de encerramento da execução do objeto;
- b) Extrato da movimentação bancária da conta específica deste instrumento;
- c) Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver;
- d) Relatório de cumprimento do objeto, contendo as atividades desenvolvidas e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- e) Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A devolução de saldo remanescente deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do presente instrumento, mediante

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA DE JIJOCÀ DE JERICÓACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

recolhimento aos cofres públicos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A contrapartida (se houver) deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de relatório de execução.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O descumprimento no disposto nesta cláusula acarretará a inadimplência e a abertura da Tomada de Contas Especial, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO**

Na hipótese de descumprimento, por parte da PARCEIRA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de demais sanções previstas na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCÀ DE JERICÓACOARA, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade da PARCEIRA, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCÀ DE JERICÓACOARA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE  
E CULTURA DE JIJÓCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

O Extrato do Termo de Fomento será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO].

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de JIJÓCA DE JERICOACOARA/CE para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Antes do ajuizamento de demanda judicial, ficam os partícipes obrigados à realização de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública;

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE FOMENTO, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pela Secretaria:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo parceiro:

[NOME DO PARCEIRO]

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ Nome / CPF:

2. \_\_\_\_\_ Nome / CPF: